



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.235

de 18 de março de 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde objetivando a transferência de recursos financeiros destinados à contratação de exames de mamografia e ultrassonografia de mama”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito do Município de Botucatu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

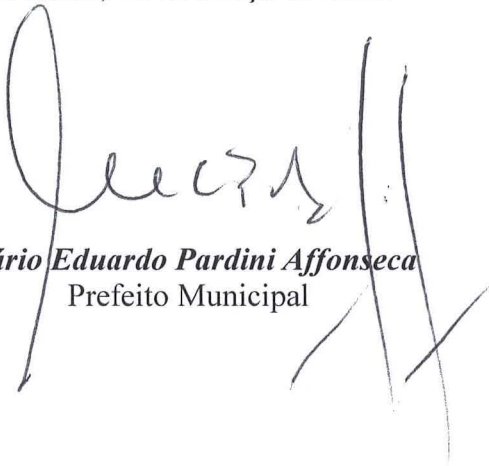
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, tendo por objeto a contratação de serviços de exames de mamografia e ultrassonografia de mama, objetivando garantir o acesso da população feminina do Município de Botucatu para realização de referidos exames em tempo oportuno para o rastreamento do câncer de mama, para mulheres acima de 40 (quarenta) anos, conforme plano de trabalho em anexo.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Saúde acompanhar e fiscalizar no âmbito de suas atribuições, a execução do presente convênio.

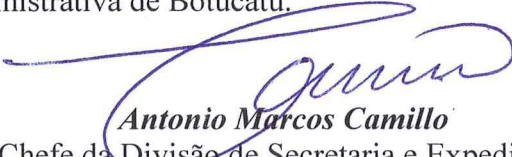
Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão a conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 18 de março de 2021.


Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 18 de março de 2021 – 165º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente